

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
Rua José Fabro, s/no. - Telefone (0497) 44-1722

LEI No. 075/94, de 27/05/94.

DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE  
INSERVIBILIDADE DE BENS PARA O  
SERVIÇO MUNICIPAL.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal  
de Novo Horizonte/SC,


FAÇO SABER que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art.1o.-Fica declarado como inservível ao serviço público municipal o bem que menciona, para fins de alienação do mesmo, mediante processo licitatório regular:  
1 (Uma) máquina de escrever marca Olivetti - Linea 98, no. 162761-4.

Art.2o.-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o.-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em  
27 de maio de 1994.

  
OLAVIO ERBES  
Secretário SAF

  
SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal